



PROCESSO Nº	1.053-7/2019
PRINCIPAL	MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
GESTOR	ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
INTERESSADO	ALEXANDRE DE SOUZA ANDRADE
ASSUNTO	REFORMA
RELATOR	CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA

RELATÓRIO

1. Trata-se de análise e registro do **Ato n.º 27.062/2018**, disponibilizado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 10/08/2018, que reconheceu o direito à transferência inatividade, *ex officio*, mediante reforma, com subsídio integral, ao Sr. **Alexandre de Souza Andrade**, na graduação de Soldado – PM, Nível “03”, lotado no Corpo de Bombeiro Militar, nesta capital.

2. Em sede de relatório técnico de reforma, a 5ª Secretaria de Controle Externo, concluiu pelo registro do Ato n.º 27.062/2018 e pela legalidade da planilha de proventos no valor de R\$ 6.356,94 (seis mil, trezentos e cinquenta e seis Reais e noventa e quatro centavos).

3. Consta nos autos Laudo Médico Pericial, com a data do início da incapacidade em 02/02/2015, cujo diagnóstico define a enfermidade como paralisia irreversível e incapacitante, que se enquadra no rol de doenças estabelecidas no art. 213, § 1º, da Lei Complementar nº 04/90, ensejando direito a proventos integrais.

4. O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer n.º 2.153/2022, do Procurador de Contas William de Almeida Brito Júnior - Procurador-geral de Contas Adjunto, verificou o preenchimento dos requisitos legais e opinou pelo registro do **Ato n.º 27.062/2018**, bem como pela legalidade da planilha de proventos integral.

5. É o relatório.

ima





Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO

Conselheiro Sérgio Ricardo

Telefones: (65) 3613-7575 / 7677 / 7672

E-mail: gab.sergio@tce.mt.gov.br

Cuiabá-MT, 01 de julho de 2022.

(assinado digitalmente)

Conselheiro **SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA**
Relator

